



Regulamento dos Prémios da Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

No âmbito da alínea d) do nº2 do artigo 2º dos Estatutos da Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, doravante designada de FFCUL, compete à FFCUL “*Conceder subsídios, bolsas de estudo e prémios de forma a promover a actividade científica e o desenvolvimento tecnológico*”.

Nestes termos, a FFCUL instituiu os Prémios da Fundação da FCUL, anualmente entregue aos alunos de 1º ano de 1º ciclo e de Mestrados Integrados do ano lectivo precedente que mais se tenham distinguido. Estes prémios têm sido atribuídos desde a criação da Fundação em cerimónia pública no Dia de Aniversário da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Em conformidade, pretende-se regulamentar esta atribuição, pelo que, na sua reunião ordinária de 12 de Março de 2014, o Conselho de Administração da FFCUL aprovou o Regulamento dos Prémios da Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, o qual se rege pelos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente Regulamento tem por objecto a atribuição anual dos Prémios da Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, doravante designados como Prémios da FFCUL.
2. A FFCUL atribui três prémios de natureza pecuniária, referentes ao 1º, 2º, e 3º Prémios, bem como prémios de natureza não pecuniária, designados por Menções Honrosas.

Artigo 2.º

Âmbito

São abrangidos pelo presente Regulamento os estudantes inscritos nos seguintes ciclos de estudo:

- a) Licenciatura (1º ciclo);
- b) Mestrado Integrado.

Artigo 3.º

Condições de atribuição dos 1º, 2º e 3º Prémios

1. Os 1º, 2º e 3º Prémios da FFCUL são atribuídos anualmente aos três melhores alunos que no ano lectivo anterior tenham estado inscritos pela 1ª vez no 1º ano curricular dos cursos referidos no Artigo 2º, e tenham obtido aproveitamento a todas as unidades curriculares integradas nesse ano curricular.
2. Para identificação dos três melhores alunos consideram-se aqueles que tiverem obtido as três melhores médias aritméticas - ponderadas pelos respectivos ECTS e calculadas com aproximação às milésimas - desde que iguais ou superiores a 17,0 valores.

3. Em caso de igualdade de classificações, será atribuído a cada estudante o valor correspondente ao prémio em causa.
4. No caso coberto pelo número anterior, não existindo viabilidade financeira, o Conselho de Administração da Fundação decidirá nos termos do Artigo 7º.

Artigo 4.º

Condições de atribuição das Menções Honrosas

São atribuídas Menções Honrosas aos alunos que no ano lectivo anterior tenham estado inscritos pela 1ª vez no 1º ano curricular dos cursos referidos no Artigo 2º, tenham obtido aproveitamento a todas as unidades curriculares integradas nesse ano curricular e cuja média aritmética, ponderada pelos respectivos ECTS, seja superior ou igual a 17,0 valores.

Artigo 5.º

Definição do valor dos prémios

1. O valor dos Prémios da FFCUL é o seguinte:
 - a. 1º Prémio: 1200.00 € (mil e duzentos euros);
 - b. 2º Prémio: 900.00 € (novecentos euros);
 - c. 3º Prémio: 750.00 € (setecentos e cinquenta euros).
2. Anualmente, o Conselho de Administração da FFCUL fixa o montante global a atribuir aos premiados e pode decidir actualizar o valor dos prémios.

Artigo 6.º

Procedimentos

1. A lista de alunos e respectivas classificações, ponderadas pelos ECTS e calculadas com aproximação às milésimas, é elaborada pelos serviços académicos da FCUL e entregue ao Director da FCUL até finais do mês de Março.
2. O Director da FCUL comunica aos premiados a respectiva atribuição, fornecendo à FFCUL a identificação dos estudantes que receberão os Prémios da FFCUL.

Artigo 7.º

Casos omissos

Caberá ao Conselho de Administração da FFCUL analisar e decidir sobre os casos omissos do presente Regulamento e dirimir dúvidas quanto à sua interpretação e aplicação.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor a partir do ano lectivo de 2013/2014, sem prejuízo dos efeitos já produzidos em virtude das anteriores atribuições.